



Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos/ Fontes de Recursos

Curitiba, 05 de novembro de 2008



Aspectos Legais da Cobrança



Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997

Institui a cobrança como um instrumento da PNRH com os seguintes objetivos:

- I - reconhecer a água como **bem econômico** e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;
- II - incentivar a **racionalização** do uso da água;
- III - obter recursos financeiros para o **financiamento** dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.



Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;



Lei Nº 9.984, de 17 de julho de 2000

Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA.

Compete à ANA (Art. 4º):

VI - **elaborar estudos técnicos** para subsidiar a **definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União**, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, na forma do inciso VI do art. 38 da Lei nº 9.433, de 1997;

VII – **implementar, em articulação com os Comitês, a cobrança** pelo uso de recursos hídricos de domínio da União;

IX – **arrecadar, distribuir e aplicar receitas** auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997.



Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997

Art. 22. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

I – no **financiamento de estudos, programas, projetos e obras** incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II – no pagamento de **despesas de implantação e custeio** administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 1º A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste artigo é **limitada a sete e meio por cento** do total arrecadado.

§ 2º Os valores previstos no caput deste artigo poderão ser aplicados a **fundo perdido** em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, à qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água.



Resolução nº 48 do CNRH, de 21 de março de 2005

Art. 6º A cobrança estará condicionada:

...

V – à **implantação da respectiva Agência de Bacia Hidrográfica** ou da **entidade delegatária** do exercício de suas funções.

...



Lei Nº 10.881, de 09 de junho de 2004

Dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agências de Águas

Art. 1º A Agência Nacional de Águas - ANA poderá firmar **contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos** ..., que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, ...

Art. 2º

VI - a impossibilidade de delegação da competência prevista no inciso III do art. 44 da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997; (cobrança)



Lei Nº 10.881, de 09 de junho de 2004

Art. 4º Às entidades delegatárias poderão ser destinados recursos orçamentários e o uso de bens públicos necessários ao cumprimento dos contratos de gestão.

§ 1º **São asseguradas** à entidade delegatária as transferências da ANA provenientes das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União...

§ 3º Aplica-se às transferências a que se refere o § 1º deste artigo o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (LRF)



Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997

Art. 44 – Compete às Agências..

I - manter **balanço** atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação;

II - manter o **cadastro** de usuários de recursos hídricos;

III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos; (não se aplica às entidades delegatárias)

IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;

V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;

VI - gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação;

VII - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;



Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997

Art. 44 – Compete às Agências..

VIII - elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

IX - promover os **estudos** necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;

X - elaborar o **Plano** de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

XI - propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica:

a) o **enquadramento** dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes;

b) os **valores a serem cobrados** pelo uso de recursos hídricos;

c) o **plano de aplicação dos recursos** arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

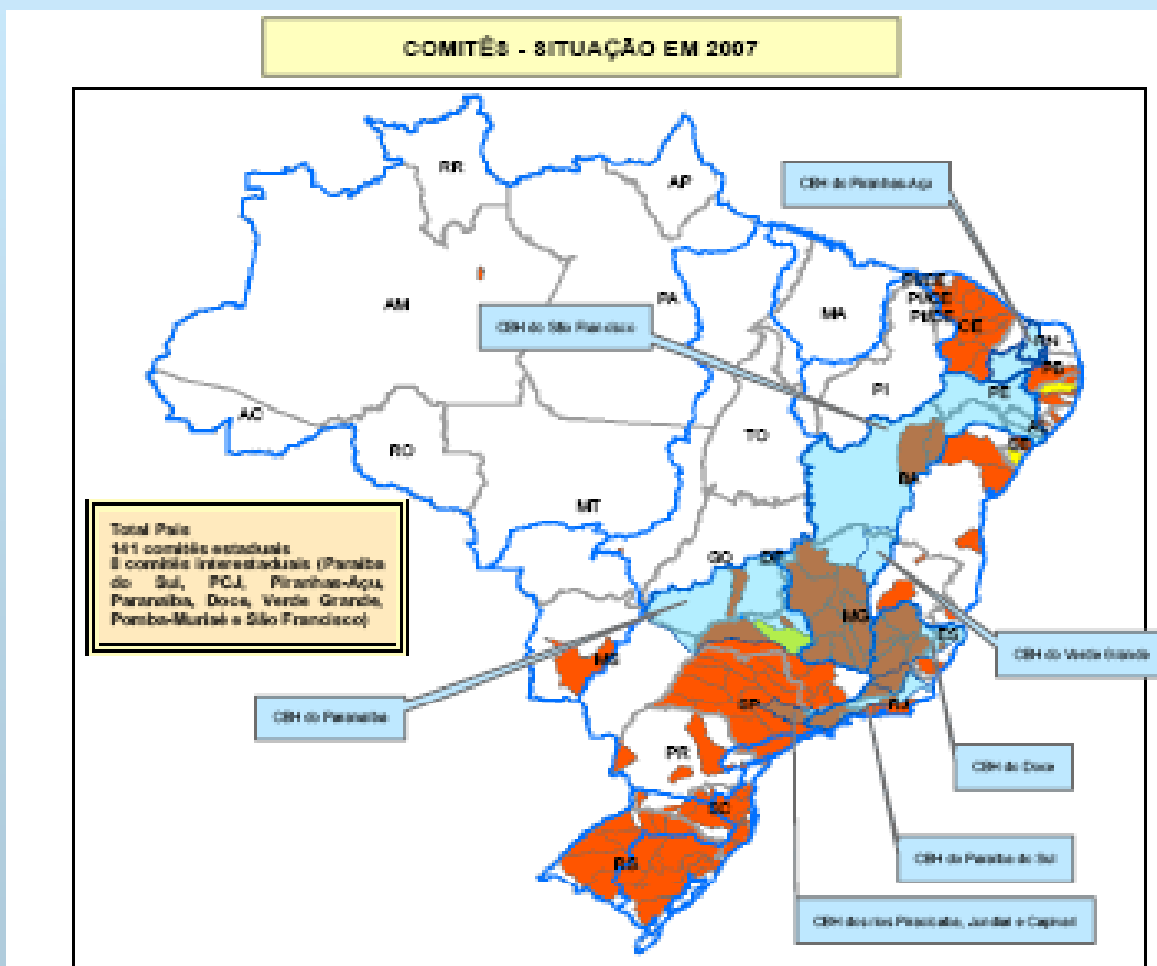
d) o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.



Implementação da Cobrança no Brasil



COMITÊS DE BACIA NO BRASIL



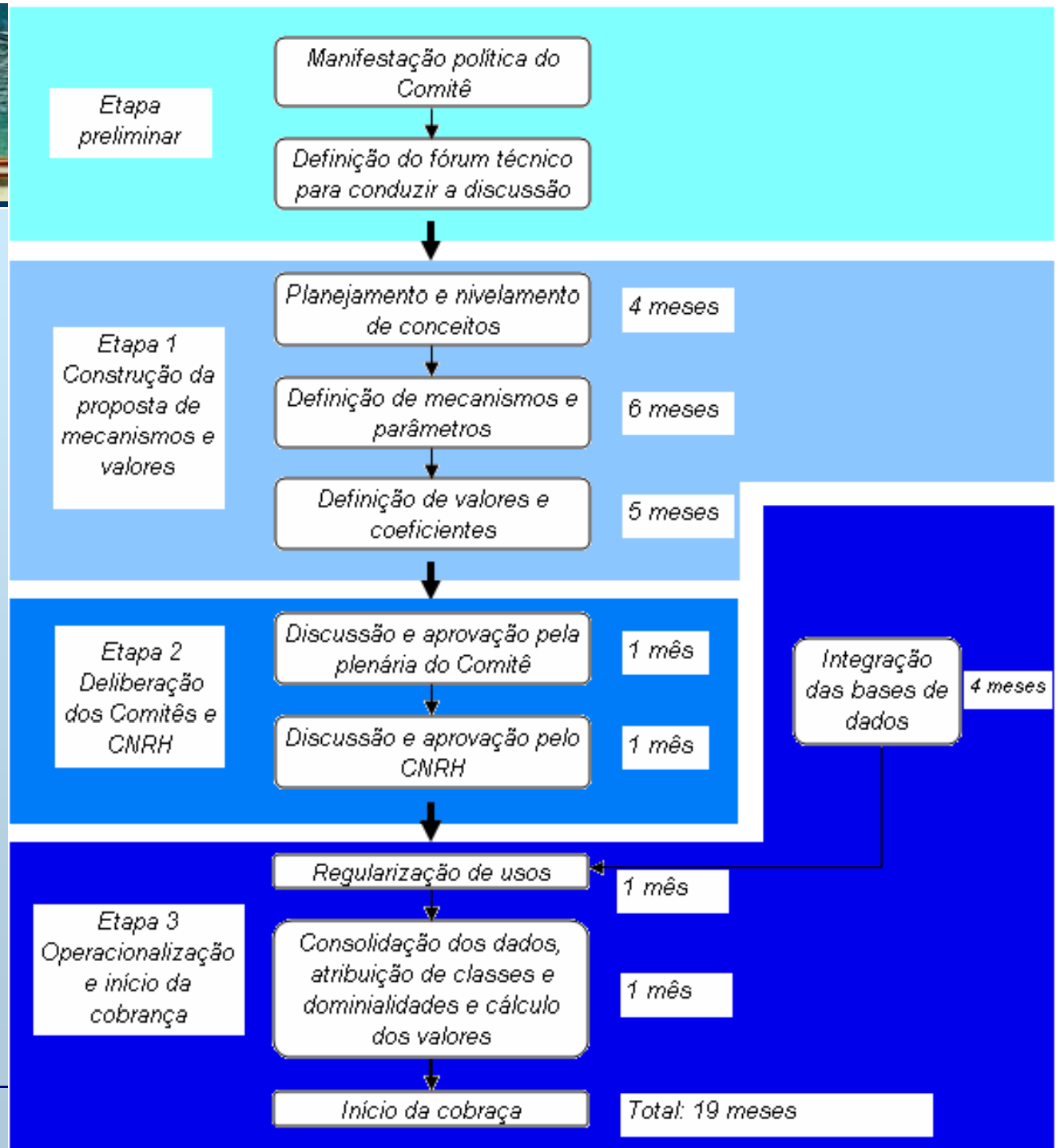
Comitês com Cobrança e Agência:

**Paraíba do Sul
(RJ/SP/MG) – 2003**

**Piracicaba, Capivari e
Jundiá – PCJ (SP/MG) -
2006**



Passos para a Implementação da Cobrança





Mecanismos (PBS 2007 em diante e PCJ)

$$C = \underbrace{Q_{cap} \times PUB_{CAP} \times K_{CAP\ CLASSE}}_{(1^a\ Parcela)} + \underbrace{Q_{con} \times PUB_{CON}}_{(2^a\ Parcela)} + \underbrace{CO_{DBO} \times PUB_{DBO}}_{(3^a\ Parcela)}$$

Água captada **Água consumida** **Efluentes Lançados**

$K_{CAP\ CLASSE} = 0,7$ a 1 – variando em função da classe

$Q_{cap} = (0,2 \times Q_{cap_{OUT}} + 0,8 \times Q_{cap_{MED}})$



Valores de Cobrança

Tipo Uso	PUB	Unidade	PCJ	PBS
Captação de água bruta	PUB _{cap}	R\$/m ³	0,01	0,01
Consumo de água bruta	PUB _{cons}	R\$/m ³	0,02	0,02
Lançamento de carga orgânica DBO _{5,20}	PUB _{DBO}	R\$/kg	0,10	0,07
Transposição de bacia	PUB _{transp}	R\$/m ³	0,015	*

*No Paraíba do Sul a cobrança da transposição equivale a 15% da arrecadação com a cobrança na bacia receptora (Bacia do rio Guandu)



Coeficientes

Termo	Classe	PCJ	PBS
K_{CAP CLASSE}	1	1	1
	2	0,9	0,9
	3	0,9	0,9
	4	0,7	0,7
K_{RETORNO}		0,5 a 0,95	0,5
K_{RURAL}		0,05 a 0,5	0,05
K_{LANÇ CLASSE}		1	1



Arrecadação PBS 2003 a 2007 – R\$ 32,8

Setor Usuário	2003	2004	2005	2006	2007	TOTAL
Indústria	2.896.965	2.217.215	1.655.179	1.694.046	1.936.847	10.400.252
Irrigação	6.561	4.126	4.919	6.687	25.231	47.524
Des.C. animal	111	256	145	91	67	670
Mineração	-	921	3.039	22.719	12.109	38.788
Outros Usos	10.716	25.414	28.958	18.374	9.518	92.980
Saneamento	3.621.066	4.177.407	4.806.146	5.335.255	4.258.614	22.198.488
TOTAL	6.535.419	6.425.338	6.498.385	7.077.171	6.242.387	32.778.700

Atualizada em jun/08



Arrecadação PCJ - R\$ 23,5 milhões

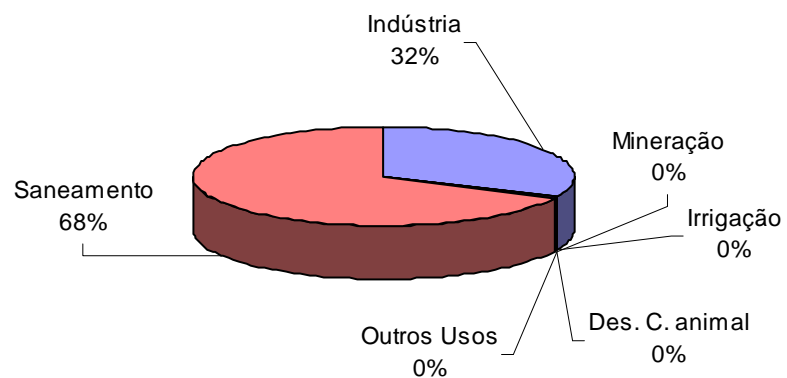
Setor Usuário	2006	2007	TOTAL
Indústria	1.422.493	1.768.685	3.191.178
Irrigação	8.945	11.429	20.374
Des.C. animal	22	0	22
Mineração	435	538	973
Aquicultura	126	79	205
Outros Usos	342.069	30.343	372.412
Saneamento	8.950.021	10.999.828	19.949.849
TOTAL	10.724.370*	12.810.643*	23.535.013

Atualizada em jun/08 - * Ajuste de crédito Indevido de R\$ 259

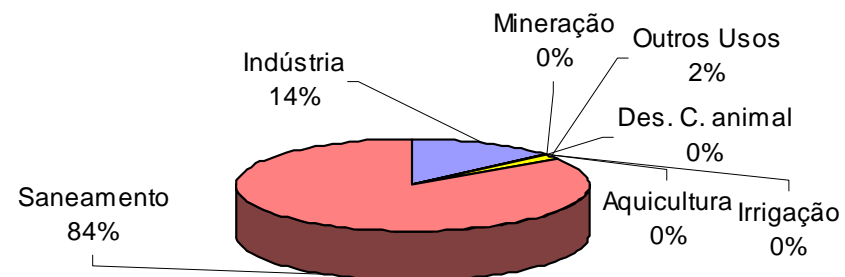
Adimplência 2007 = 96,4 %



Arrecadação PBS 2003 a 2007



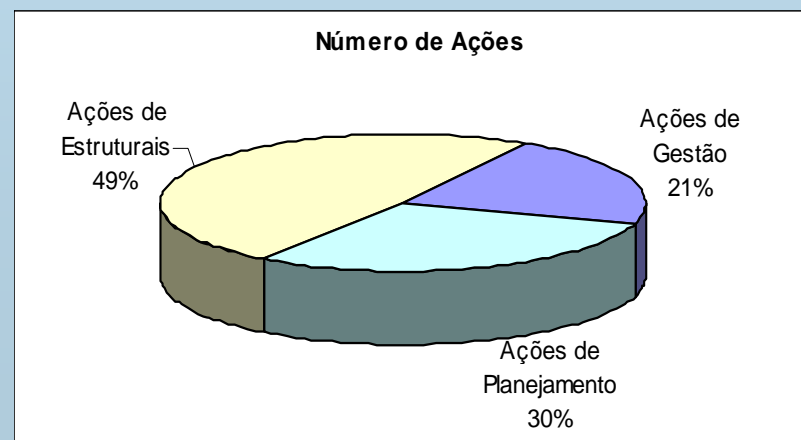
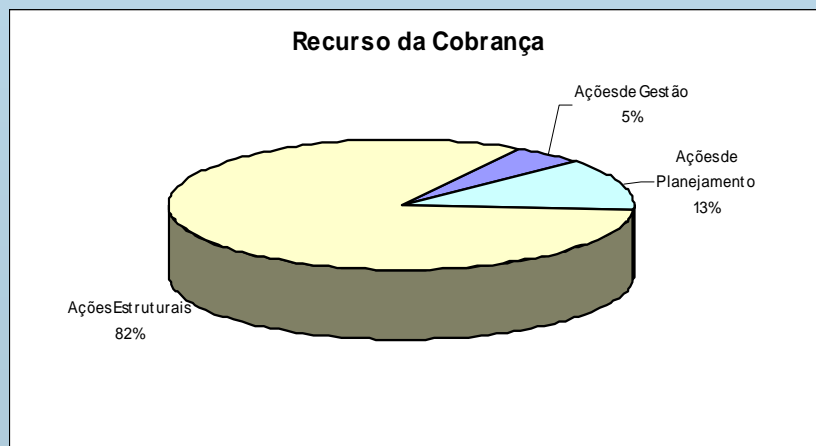
Arrecadação PCJ 2003 a 2007





Aplicação PBS 2003 a 2007 – R\$ 52,9 milhões

Modalidade	Descrição	Nº Ações	Recurso da Cobrança (R\$)	Recurso Adicional (R\$)	Total (R\$)
Ações de Gestão	Educação ambiental e sanitária, monitoramento, mobilização e comunicação social, capacitação e a implementação dos instrumentos de gestão	17	1.555.424	11.120	1.566.544
Ações de Planejamento	Estudos de concepção, planos diretores e projetos básicos e executivos necessários à execução de ações estruturais e de gestão	24	3.785.203	676.534	4.461.736
Ações Estruturais	Obras de engenharia que visem a correção de problemas relativos a qualidade e quantidade de água	39	24.032.619	22.844.700	46.877.319
Total		80	29.373.246	23.532.353	52.905.599

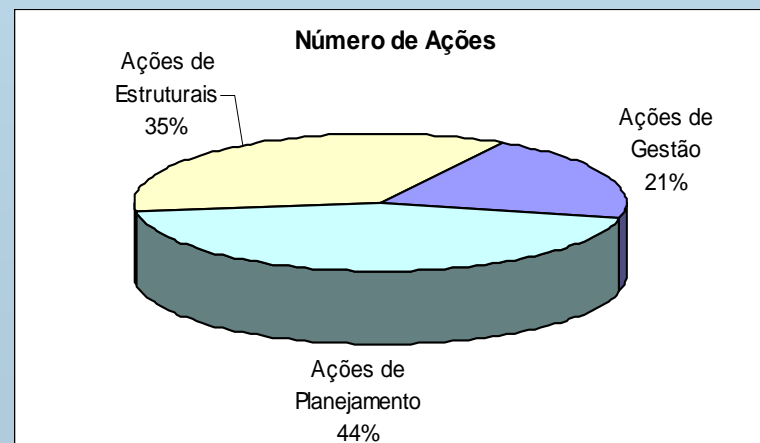
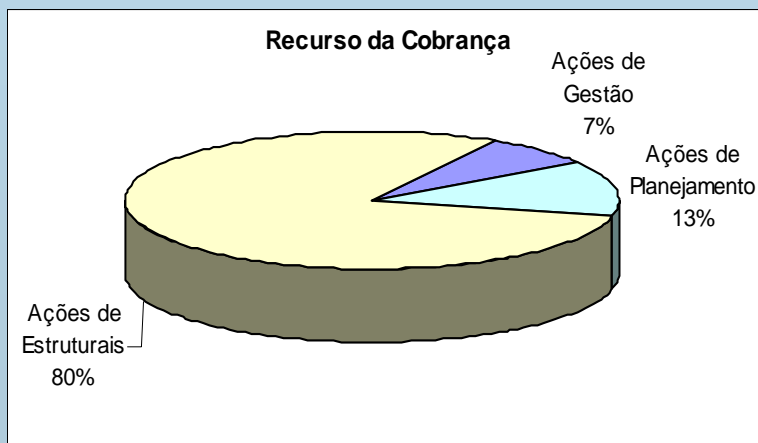




Aplicação PCJ 2003 a 2007 – R\$ 37,3 milhões

Modalidade	Descrição	Nº Ações	Recurso da Cobrança (R\$)	Recurso Adicional (R\$)	Total (R\$)
Ações de Gestão	Educação ambiental e sanitária, monitoramento, mobilização e comunicação social, capacitação e a implementação dos instrumentos de gestão	7	1.631.351	480.760	2.112.111
Ações de Planejamento	Estudos de concepção, planos diretores e projetos básicos e executivos necessários à execução de ações estruturais e de gestão	15	2.934.691	558.973	3.493.665
Ações Estruturais	Obras de engenharia que visem a correção de problemas relativos a qualidade e quantidade de água	12	17.670.125	14.030.042	31.700.168
Total		34	22.236.168	15.069.776	37.305.944

Obs.: As ações foram organizadas segundo as modalidades definidos para o CEIVAP, visando a comparação entre as bacias.





Arrecadação e Aplicação nas Bacias de 2003 a 2007 no Setor de Saneamento

	Cobrança 2003 a 2007 a	Aplicação 2003 a 2007 b	Relação b/a	Recursos Adicionais			Relação		
				Contrapartida c	PRODES d	Total e	$\left(\frac{c+b}{a}\right)$	$\left(\frac{d+b}{a}\right)$	$\left(\frac{e+b}{a}\right)$
				PBS	R\$ 22.198.488,00	R\$ 22.238.581,11	100,18%	R\$ 22.209.645,46	R\$ 31.209.945,50
PCJ	R\$ 19.949.849,00	R\$ 18.179.595,23	91,13%	R\$ 9.325.000,00	R\$ 33.174.484,80	R\$ 42.499.484,80	137,87%	257,42%	304,16%
PCJ Sem Transposição	R\$ 6.386.158,99	R\$ 18.179.595,23	284,67%	R\$ 9.325.000,00	R\$ 33.174.484,80	R\$ 42.499.484,80	430,69%	804,15%	950,17%

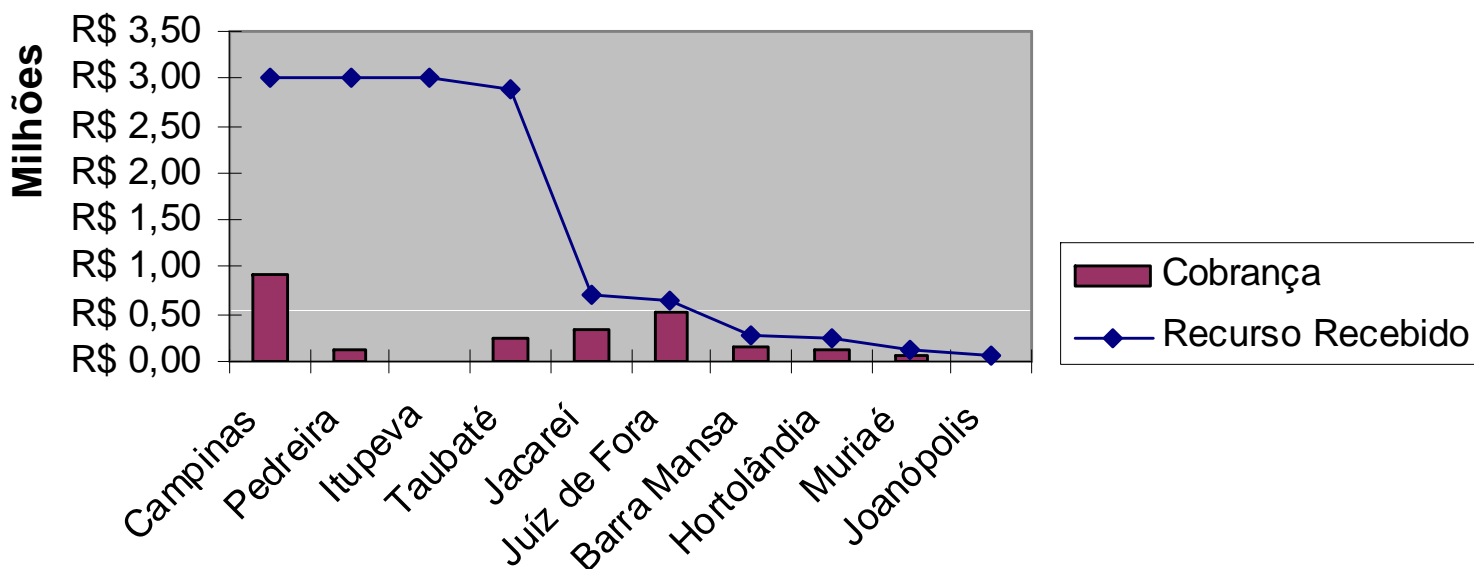


Aplicação de Recursos na Bacia PCJ

Usuário	Bacia	Cobrança	Recurso Recebido	Relação
Prefeitura Municipal de Pedreira	PCJ	R\$ 114.254,49	R\$ 3.000.000,00	2625,72%
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Taubaté	PBS	R\$ 245.702,54	R\$ 2.876.078,21	1170,55%
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A Campinas	PCJ	R\$ 932.878,97	R\$ 3.000.000,00	321,59%
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Hortolândia	PCJ	R\$ 118.988,45	R\$ 250.000,00	210,10%
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí	PBS	R\$ 349.273,03	R\$ 703.549,04	201,43%
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa	PBS	R\$ 141.687,97	R\$ 269.733,35	190,37%
Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR - Muriaé	PBS	R\$ 74.498,20	R\$ 123.104,64	165,25%
Companhia de Saneamento Municipal - Juiz de Fora	PBS	R\$ 515.120,31	R\$ 656.028,25	127,35%
Projeto p/ o Sistema de Tratamento de Esgoto - Joanópolis	PCJ	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	-
Implantação de ETE - Itupeva	PCJ	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	-



Aplicação de Recursos na Bacia PCJ - 2007

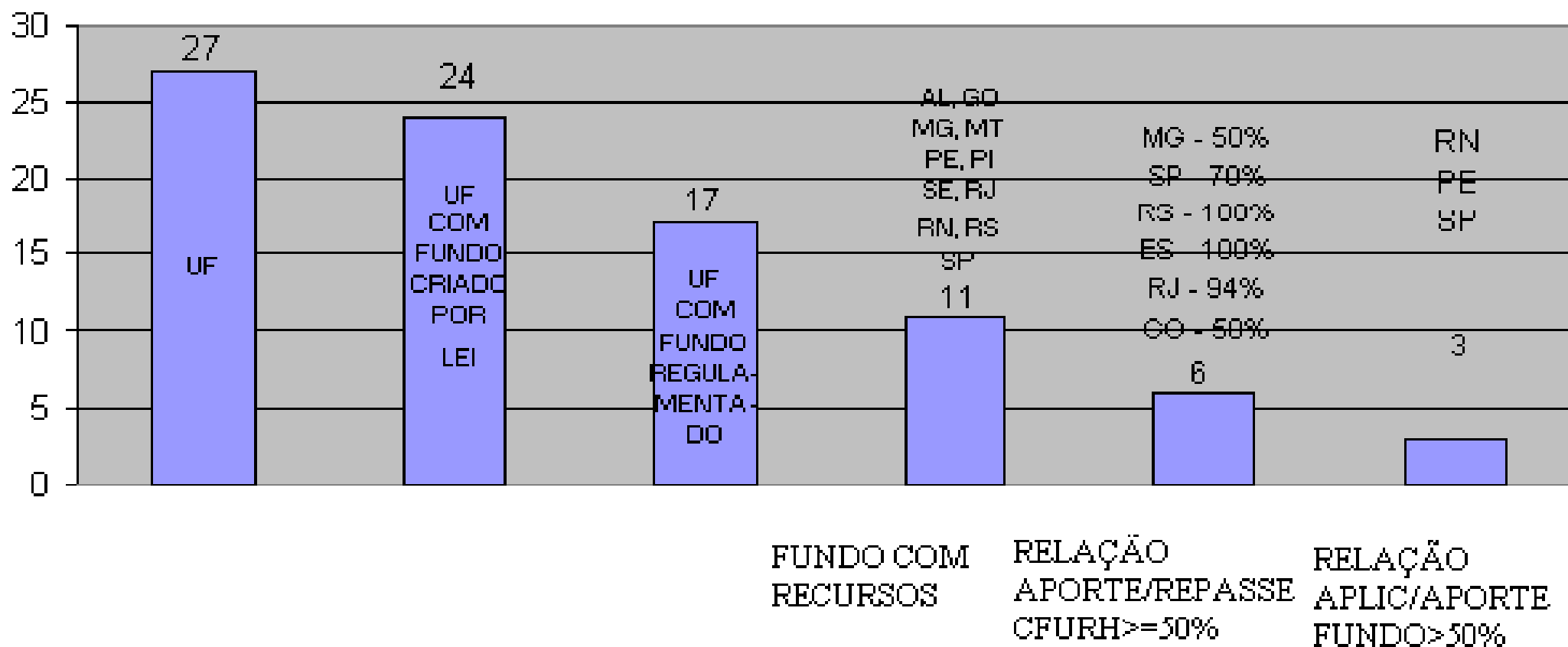




Fundos Estaduais de Recursos Hídricos



Dados de 2006



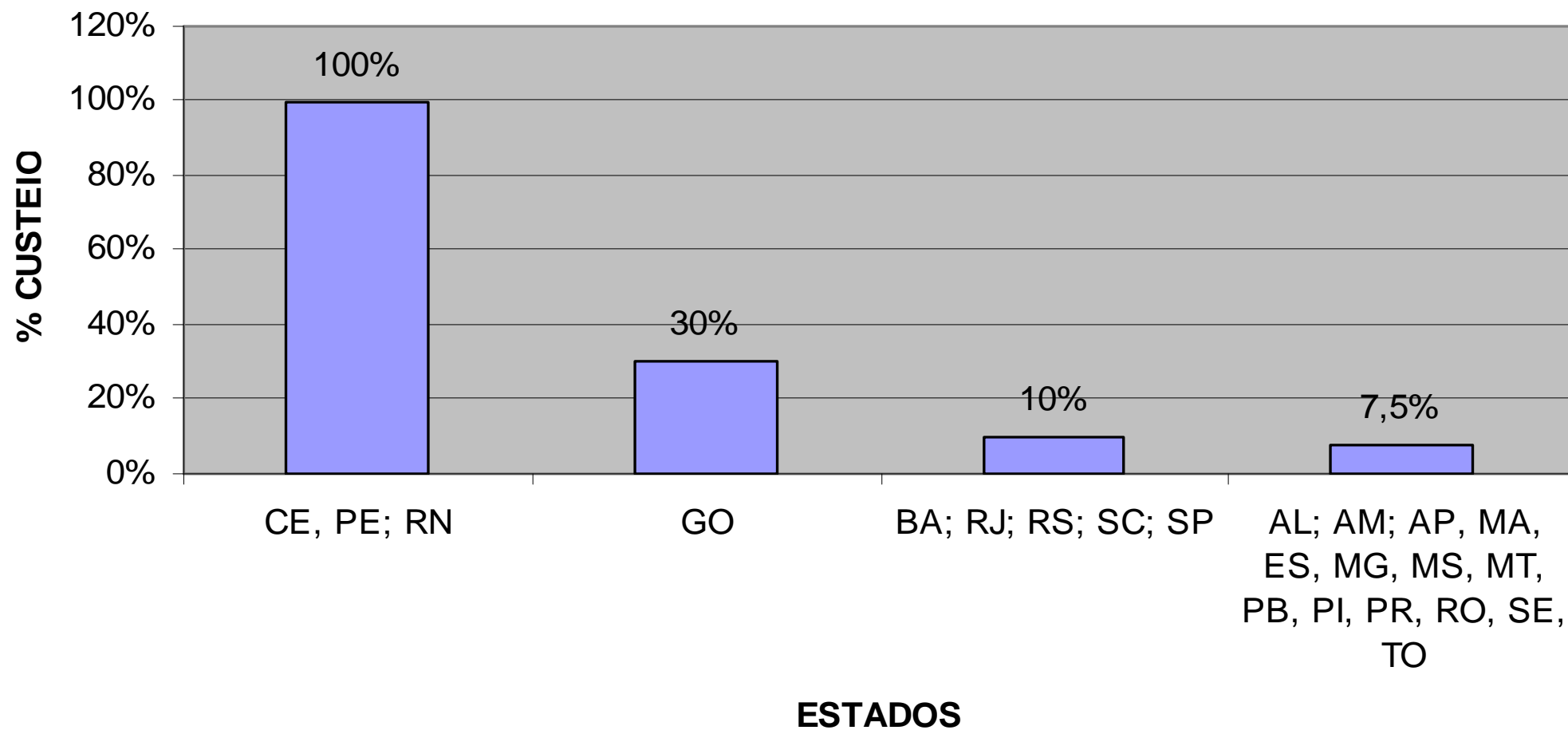


Fontes de recursos (varia de Estado para Estado):

- **CFURH;**
- **Royalties de Itaipu;**
- **Compensação Financeira pela Produção e Petróleo e Gás Natural;**
- **Cobrança pelo uso de recursos hídricos;**
- **recursos fiscais ordinários; e**
- **outros menos importantes.**

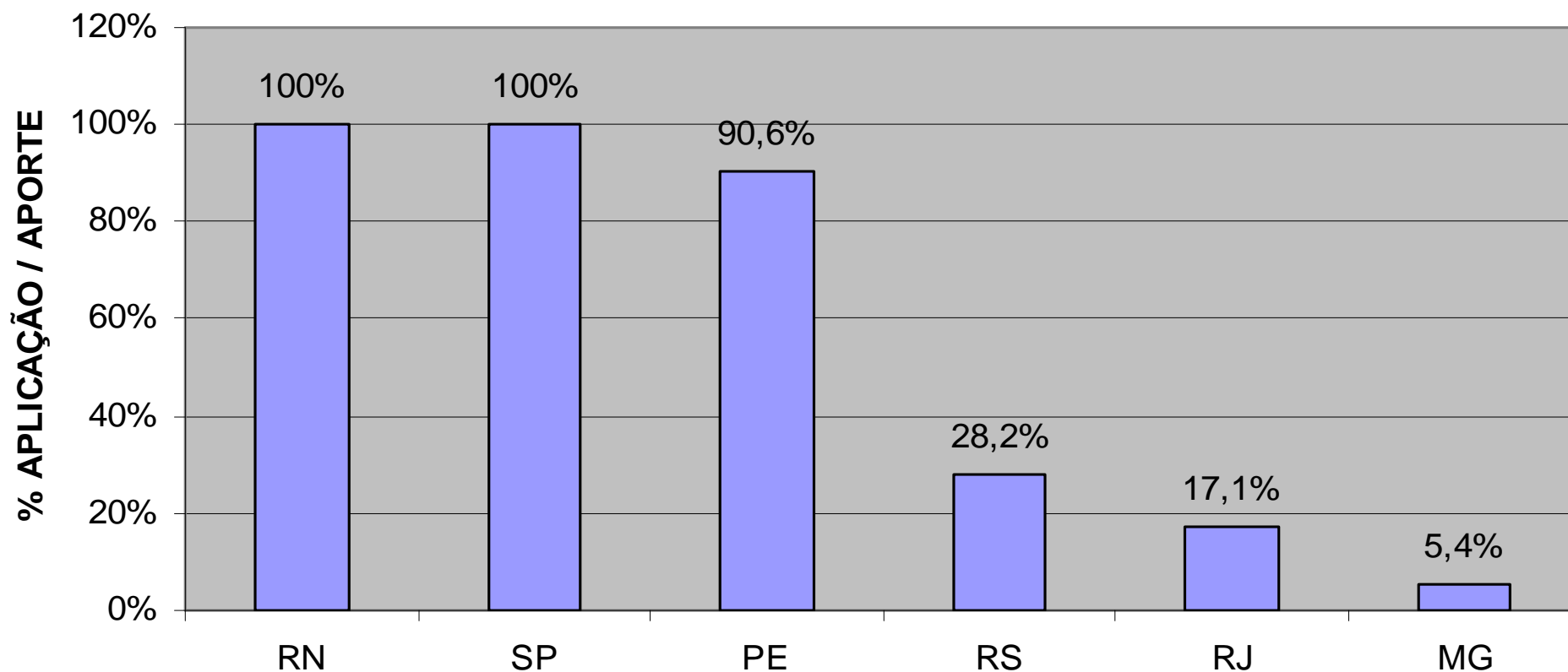


PERCENTUAL DA COBRANÇA QUE PODE SER APLICADO EM DESPESAS DE CUSTEIO





RELAÇÃO ENTRE A APLICAÇÃO E O APORTE DE RECURSOS AO FUNDO





**Compensação Financeira pela Utilização
de Recursos Hídricos para Fins de
Geração de Energia Elétrica (CFURH)
e
Cobrança pelo uso de recursos hídricos
do setor elétrico**

QUADRO RESUMO

Lei 9.684/98

Arrecadação da Compensação Financeira

6,00% x TAR x GERAÇÃO MENSAL
(Decreto 3.739 de 2001)

MMA (3%)
MME (3%)
FNDCT (4%)
ESTADOS (45%)
MUNICÍPIOS (45%)

**Lei que institui a
Compensação financeira:
7.990/89**

Leis:
8.000/90
9.433/97
9.984/00
9.993/00

Arrecadação de *Royalties*

GERAÇÃO MENSAL x VGWh x K
x TC / 2
(Tratado de Itaipu de 1973)

MMA (3%)
MME (3%)
FNDCT (4%)
ESTADOS (45%)
MUNICÍPIOS (45%)

Arrecadação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos do Setor Elétrico

0,75% x TAR x GERAÇÃO MENSAL

MMA/ANA*

Lei 9.984/00

* Ministério do Meio Ambiente, para aplicação na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELOS USO DE
RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE ENERGIA
ELÉTRICA (6,0%)**



RESULTADOS 2007

Compensação Financeira + royalties de Itaipu

- **153 usinas hidrelétricas pagadoras pelo uso dos rios para a geração de energia;**
- **Os recursos arrecadados favoreceram 627 municípios brasileiros, 21 Estados e o DF;**
- **O crescimento foi de 8%, de 2006 a 2007;**



Arrecadação Total da Compensação Financeira e dos *royalties* de Itaipu

	Arrecadação (R\$ mil)		
	2005	2006	2007
Compensação Financeira	892.169	978.500	1.106.036
Royalties de Itaipú	433.477	424.004	402.146
Total	1.325.646	1.402.504	1.508.182

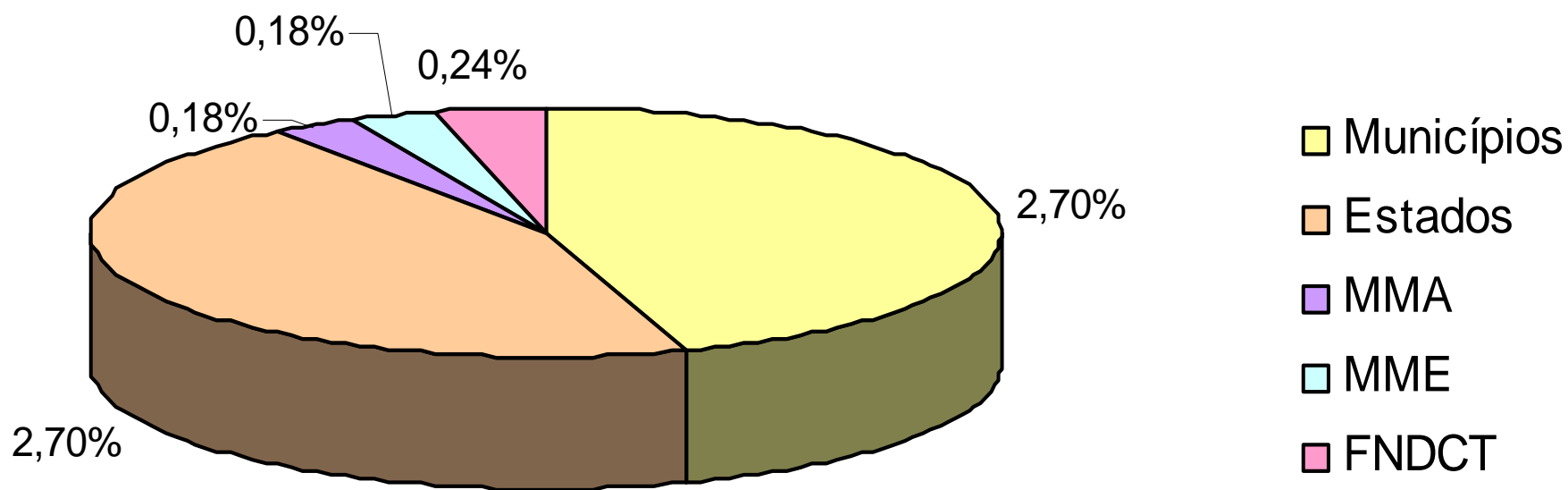


Distribuição dos recursos arrecadados da Compensação Financeira

	Arredação (R\$ mil)		
	2005	2006	2007
Municípios	401.471	440.342	497.716
Estados	401.471	440.342	497.716
Sub-total Estados e Municípios	802.942	880.684	995.432
FNDC	35.631	39.080	44.241
MMA	26.798	29.393	33.181
MME	26.978	29.393	33.181
Sub-total Órgãos Públicos	89.407	97.866	110.603
Total	892.349	978.550	1.106.035



DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS



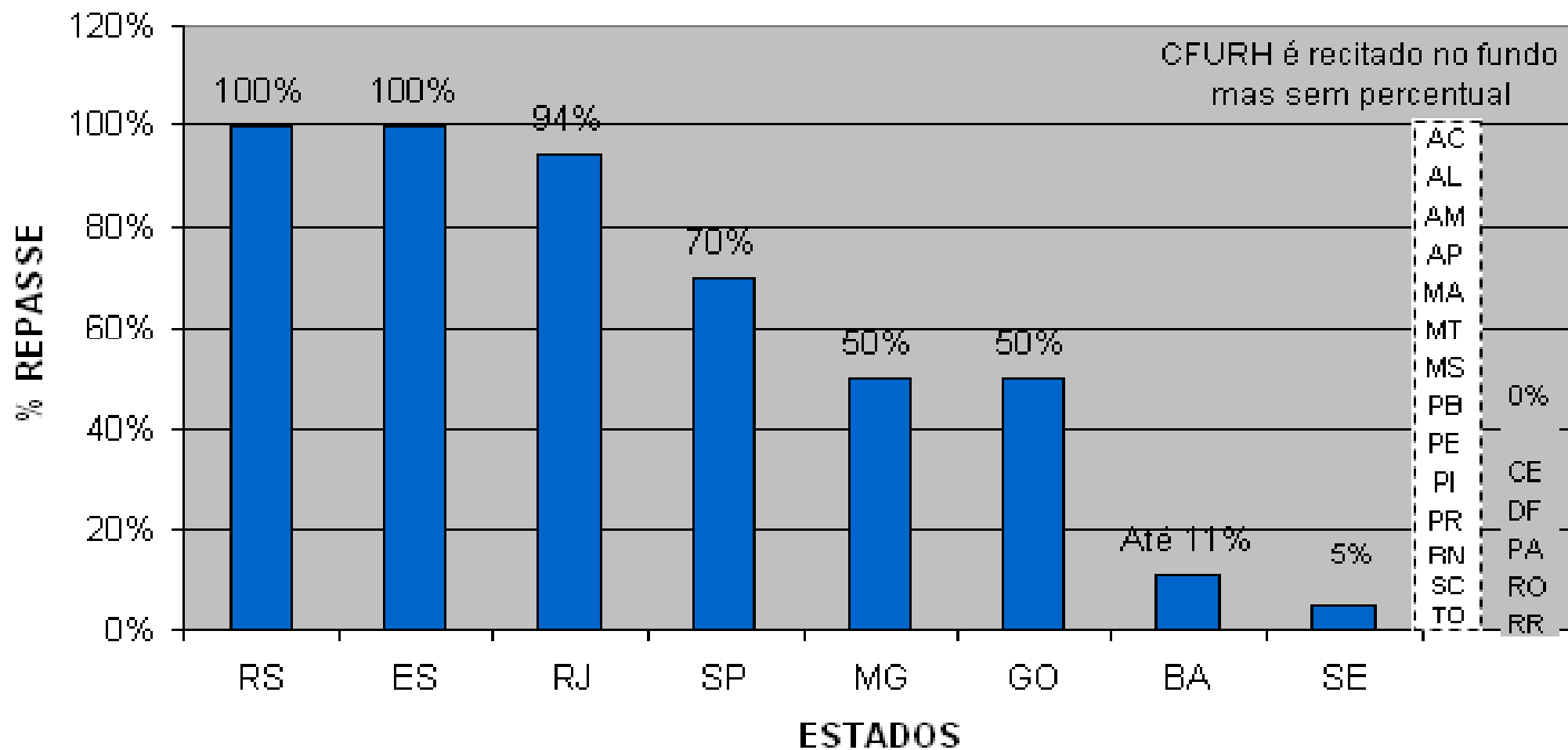


APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

- A aplicação dos recursos arrecadados pelos Estados e Municípios está vedada somente para pagamento de pessoal e dívidas, com exceção do pagamento de dívidas para com a União e suas entidades



% REPASSE CFURH PARA O FUNDO PREVISTO EM LEI





Fundos em funcionamento

Fundos não criados

UF	arrecadação CFURH (R\$)	repasso ao fundo		repasso de 50%, a título de exercício (R\$)	Aplicação em custeio, a título de exercício (R\$)		
					2,00%	5,0%	10,0%
MG	117.202.180	50%	58.601.090	58.601.090	1.172.022	2.930.054	5.860.109
SP	60.972.130	70%	42.680.491	42.680.491	853.610	2.134.025	4.268.049
GO	51.616.843	50%	25.808.421	25.808.421	516.168	1.290.421	2.580.842
PA	45.269.725	-	-	22.634.863	452.697	1.131.743	2.263.486
BA	53.828.875	até 11%	5.921.176	26.914.438	538.289	1.345.722	2.691.444
PR	50.351.618	nao definido	-	25.175.809	503.516	1.258.790	2.517.581
RS	20.304.634	100%	20.304.634	20.304.634	406.093	1.015.232	2.030.463
MS	25.112.501	nao definido	-	12.556.251	251.125	627.813	1.255.625
RJ	5.650.891	~94%	5.311.837	5.311.837	106.237	265.592	531.184
AL	11.580.127	nao definido	-	5.790.063	115.801	289.503	579.006
PE	8.013.422	62%	4.968.322	4.968.322	99.366	248.416	496.832
SE	8.080.345	5%	404.017	4.040.172	80.803	202.009	404.017
RN	-	-	-	-	-	-	-



Fundos em funcionamento

Fundos não criados

UF	arrecadação CFURH (R\$)	repasso ao fundo		repasso de 50%, a título de exercício (R\$)	Aplicação em custeio, a título de exercício (R\$)		
					2,00%	5,0%	10,0%
SC	18.349.455	nao definido	-	9.174.728	183.495	458.736	917.473
TO	7.875.210	nao definido	-	3.937.605	78.752	196.880	393.760
MT	6.036.011	nao definido	-	3.018.006	60.360	150.900	301.801
AM	1.598.891	nao definido	-	799.446	15.989	39.972	79.945
ES	1.762.313	-	-	881.157	17.623	44.058	88.116
RO	1.265.511	nao definido	-	632.756	12.655	31.638	63.276
MA	976.427	nao definido	-	488.213	9.764	24.411	48.821
PI	849.233	nao definido	-	424.617	8.492	21.231	42.462
AP	690.588	nao definido	-	345.294	6.906	17.265	34.529
DF	329.519	-	-	164.760	3.295	8.238	16.476
PB	-	-	-	-	-	-	-
AC	-	-	-	-	-	-	-
RR	-	-	-	-	-	-	-
Total	497.716.450		163.999.988	274.652.970	5.493.059	13.732.649	27.465.297

Superintendência de Apoio a Gestão de Recursos Hídricos – ANA



COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO SETOR ELÉTRICO (0,75%)



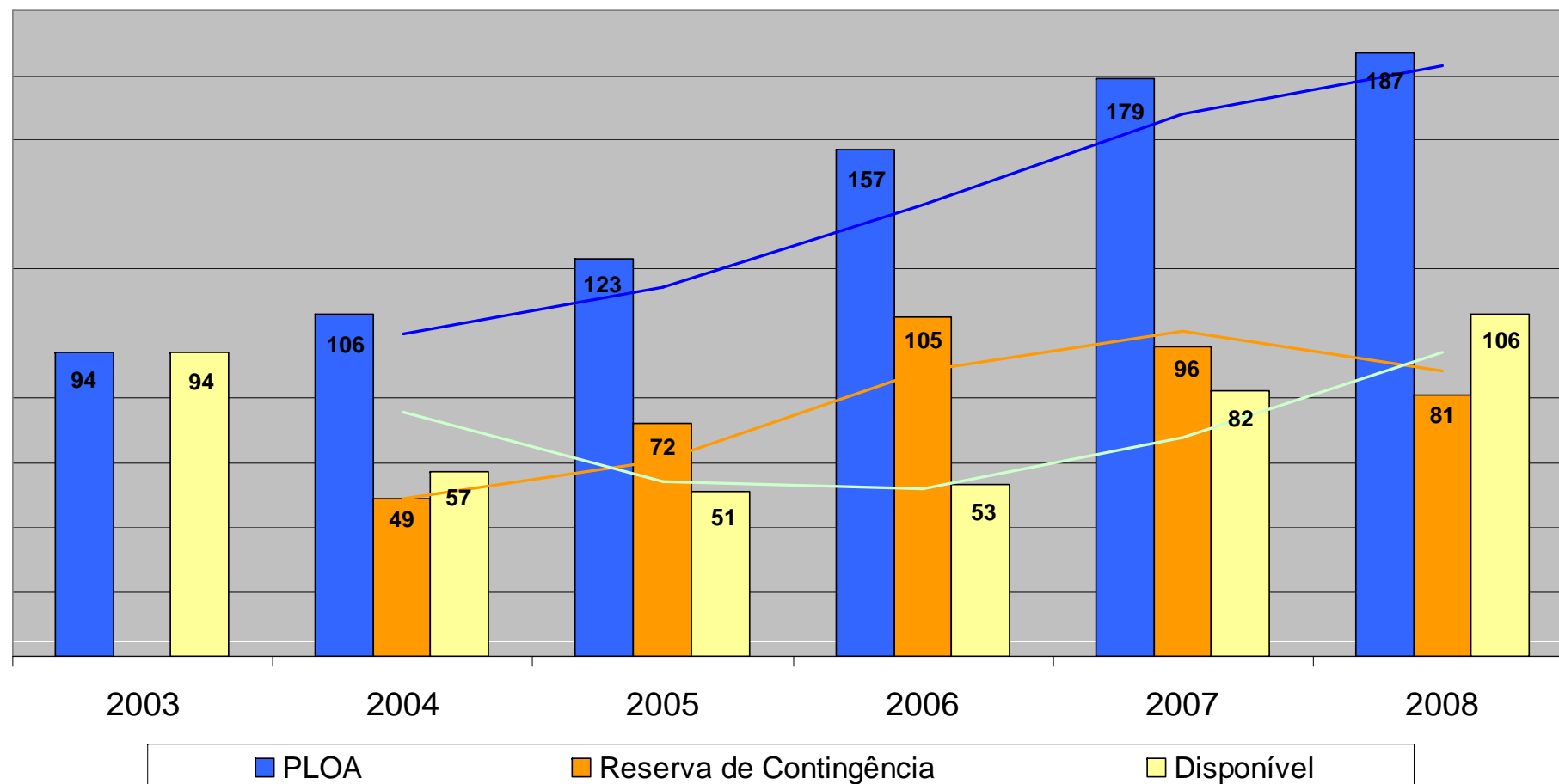
Arrecadação Total da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos do Setor Elétrico

	Arrecadação (R\$ mil)		
	2005	2006	2007
Cobrança pelo uso de recursos hídricos do setor elétrico	111.509	122.305	138.254



Orçamento total da ANA nos últimos anos

Fonte 134 - Série Histórica
 UO 44205 - Período: 2003 a 2008 - R\$ milhões





Equipe

Rodrigo Flecha Ferreira Alves

Superintendente de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

Patrick Thomas

Gerente de Cobrança pelo Uso de Recurso Hídricos

Giordano Bruno B. de Carvalho

Especialista em Recursos Hídricos

Gracyreny R. dos Santos

Assistente

Claudio Pereira

Especialista em Recursos Hídricos

Marcelo Simões Gomes

Assistente

Gláucia Maria Oliveira

Assistente

Jéssica do Nascimento

Estagiário

Gerência de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos da Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos – GECOB/SAG

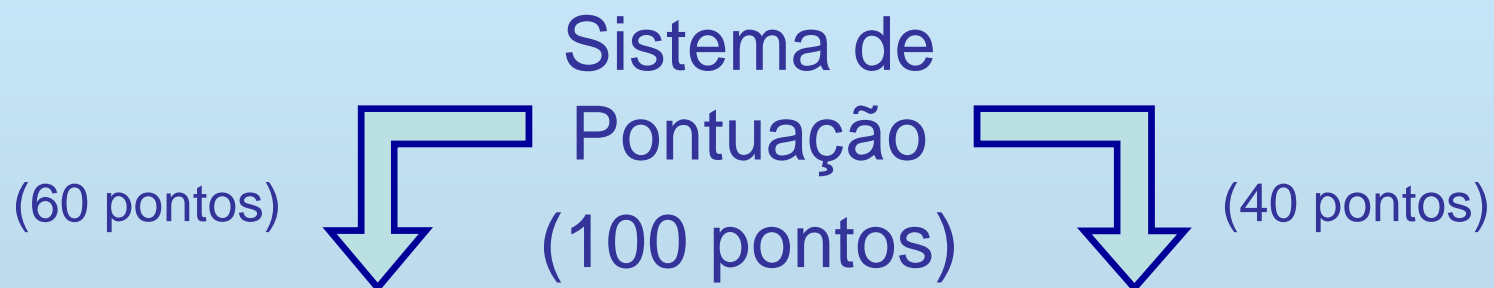
Agência Nacional de Águas – ANA
Setor Policial Sul – Área 5 – Quadra 3 – Bloco B - Brasília – DF – 70610-200
Tel: (61) 2109 – 5437

www.ana.gov.br/CobrancaUso

Superintendência de Apoio a Gestão de Recursos Hídricos – ANA



Detalhamento da Proposta



Objetivo 1

Promover a qualidade das águas nas bacias hidrográficas

Objetivo 2

Incentivar e valorizar a gestão dos recursos hídricos

CrITÉrios:

- Bacias Hidrográficas (5 pontos)
- Sistemas Estaduais (20 pontos)
- **Cobrança pelo Uso da Água (15 pontos)**